



---

# EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, com julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E GELADEIRA, COM PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, por meio de recursos próprios.** Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 DE 14/12/2006 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, designada pela Portaria nº 717/2021, de 25 de novembro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

### **I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia **20 de abril de 2022** até às **09h00min** (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**

##### **Sala de Licitação**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Paulista.

**CEP 68.552-185 – Redenção – PA.**

### **II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:**

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 20/04/2022

Horário: 09h00min horas (horário Local).



---

## TEXTO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E GELADEIRA, COM PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, por meio de recursos próprios**, conforme dotações orçamentárias e especificações no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 1.1.1. A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 1.1.2. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.4. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 1.1.5. A CONTRATANTE deverá indicar o local da prestação dos serviços e os mesmos deverão ser **prestados em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria (s) do município.
- 1.1.6. O prazo para a entrega das peças será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 1.1.7. O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá possuir no MUNICÍPIO DA CONTRATANTE, uma **INFRAESTRUTURA** mínima para as prestações dos serviços objeto deste termo de referência, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, durante toda a execução do contrato.
- 1.1.9. O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) no ato do credenciamento o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



---

1.1.10. O presente Edital do Presente pregão e anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.11. Por força da Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA), as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter certificado digital - PJ, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.12. **Execução do Objeto**

1.1.12.1. As peças que apresentarem defeitos e precisarem ser trocadas, deverão ser devolvidas pela a empresa CONTRATADA a secretaria ou departamento competente por meio do Fiscal do CONTRATO, com um laudo informando o defeito apresentado e, após aprovação do fiscal de contrato, mediante:

- a) Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do bem defeituoso;
- b) Os materiais, não poderão ser usados, recondicionadas, manufaturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não seja fornecido embalado.
- c) A empresa deverá entregar ao Fiscal do contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do bem consertado.
- d) Deverá ser fornecido orçamento e constar a descrição correta do serviço e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos.
- e) A Contratada deverá **apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) horas**, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.
- f) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do bem, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- g) Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados e concluídos em, no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.
- h) A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.



- 
- i) A recepção do bem será feita provisoriamente por servidor/fiscal ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de funcionamento do bem de modo a verificar o seu correto funcionamento.
  - j) As peças e acessórios deverão ser novos (originais de preferência) e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.
  - k) As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do bem devidamente consertado.
  - l) A empresa contratada **somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal** a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada;
  - m) A execução dos serviços será realizada de **FORMA PARCELADA** de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.
  - n) Os serviços de **manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos**, poderão ser **reparados no local em que se encontram instalados**, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

## 2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.1.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.1.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.

3.1.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro (a).

3.1.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.1.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

## 3.2. RETIRADA DO EDITAL

3.2.1. Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: **[licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br)** Fone: (094) 99117-4026.



- 
- 3.3. **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 3.4. **ADMINISTRAÇÃO:** Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.
- 3.5. **FISCALIZAÇÃO:** Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.
- **ESCLARECIMENTO:** as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o programa para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preços no sistema.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.
- 4.4. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- 4.4.1. REQUERIMENTO, assinado por **representante/sócio da empresa**, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(Anexo X)**;
- 4.4.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 4.4.3. A não apresentação da CERTIDÃO E REQUERIMENTO citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

*Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.*

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.



- 
- 5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro (a) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro (a), em separado dos envelopes de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).
- 5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro (a) declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro (a), dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
- 5.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

- 6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO - PA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 6.2. Ao Pregoeiro (a) não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local



---

diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1.** A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.
- 7.2.** A proposta comercial, observado o modelo do **Anexo V**, deverá conter ainda:
- 7.2.1.** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.
- 7.2.2.** Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 7.2.3.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.4.** O prazo para a entrega das peças será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 7.2.5.** O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 7.3.** Os valores unitários de cada item relacionados no **anexo I** deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 7.4.** Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.
- 7.5.** Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
- 7.6.** O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.
- 7.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 7.9.** Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.



- 
- 7.10.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.11.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.**

**8.2.** Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI,
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade **limitada-EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de **fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.
- h) Cédula de identidade e CPF ou CNH, do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- i) Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará);

***i-1) Alvará Municipal do Município de Redenção – Será considerado válido o Alvará de Funcionamento deste Município, com vencimento em 31 de dezembro de 2021, (além da sua validade), para participante de processo licitatório, desde que apresente juntamente com o Alvará a***



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade da mesma, para os efeitos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 849 de 17 de dezembro de 2021.

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
- 8.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.4.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.4.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.4.7. Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 8.4.8. **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial e, se **ME/EPP**, ainda, apresentar também Declaração de enquadramento assinada pelo titular/sócio da empresa, para fazer jus ao benefício do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 8.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.11. As ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.



---

**8.5. Qualificação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo** distribuidor da sede do licitante;

a.1). Quando *não constar a data de validade da Certidão de Falência e Concordata, bem como outras certidões apresentas, será considerada a validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.*

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante e **CRC do Contador**;

c) É admissível o balanço de abertura para empresas com menos de 01 (um) ano de abertura.

**8.6. Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de Capacidade – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o inciso II do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

b) A empresa licitante deve apresentar Licença Ambiental (municipal ou estadual) emitido pela Secretaria de Meio Ambiente.

c) A licitante deverá apresentar Registro no CREA da EMPRESA e Credenciamento no CREA do TÉCNICO RESPONSÁVEL.

d) A empresa deve executar os serviços, observando as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/94- sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação manutenção programada da ABNT, Portaria n. 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, manual de medicina do trabalho e às exigências do CREA.

**8.7. Outros Documentos – Declarações**

a) **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV**.

b) **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação conforme **anexo VI**.

c) **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº 123/2006.**

d) Declaração de não Parentesco

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

f) Termo de Credenciamento



- 
- 8.8. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.
- 8.9. Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou **cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**.
- 8.10. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.
- 8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.12. A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 9.1. No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.
- 9.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 9.3. Serão classificadas para a etapa de lances, as propostas comerciais das empresas.
- 9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas empresas participantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Ao Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6. Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro (a) para esse fim.
- 9.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
- 9.8. Encerrada a etapa competitiva, ao Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, ao Pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 9.10. Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, ao Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta



---

comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

- 9.11.** Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá ao Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 9.12.** Ao Pregoeiro (a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
- 10.2.** O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.
- 10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 10.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.4.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, ao Pregoeiro (a) e equipe de apoio dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

## **11. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 11.2.** Inexistindo manifestação recursal ao Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1.** Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 12.2.** A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo VII.



- 
- 12.3. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.**
- 12.5. O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.
- 12.6. Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro (a) chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.
- 12.7. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

- 13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 14 e 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **15. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 15.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 15.2. O prazo para a entrega das peças será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

### **16. DOS PREÇOS**

- 16.1. Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.
- 16.2. Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



---

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

- 16.3.** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos serviços, materiais/bens relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

- 17.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

- 17.3.** A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

- 17.4.** A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

- 17.5.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

- 17.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 17.7.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.



- 
- 17.8.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 17.9.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- 17.10.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 18.1.** As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

**10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA**

04.92.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e tráfego - DMTT

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

**10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

**Fonte de Recursos: Recursos Próprios**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



---

## **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### **Fonte de Recurso próprio**

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

- 19.1.** A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- 19.2.** Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 19.3.** A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 19.4.** A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c)** Fraudar na execução do Contrato;
  - d)** Comportar-se de modo inidôneo;
  - e)** Cometer fraude fiscal;
  - f)** Não mantiver a proposta.
- 20.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



- 
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
  - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
  - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
  - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
  - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
  - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 20.5. 20.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.



---

**20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**22.3.** Na hipótese de interposição de recurso, ao Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**22.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As decisões do Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA;

**23.2.** As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



- 
- 23.4.** Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.
- 23.5.** A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 23.6.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
  - b) Anexo II - Termo de Credenciamento
  - c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
  - d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
  - e) Anexo V - Proposta de Preços
  - f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
  - g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
  - h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
  - i) Anexo IX - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 23.7.** É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

**Redenção – PA, 21 de março de 2022.**

**Silvestre Monteiro Falcão Valente**  
*Secretario Mun. de Administração*  
*Decreto nº 001/2021*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E GELADEIRA, COM PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**, com recursos próprios.
- 1.2 Os serviços deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na solicitação em anexo.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CABO PP 3X1,5	1000	metro
2	CABO PP 4 X 1,5MM Cabo pp 4 x 1,5mm - característica técnica: cabo pp pvc 4x 1,5mm 450/750; material: cobre/pvc; cor: preto; embalagem: rolo; bitola: 4x1,5mm; comprimento: 100 metros; tensão: 450/750v.	1000	metro
3	CANO DE COBRE 3/4 P/ INST. E MANUT. CENTRAL DE AR Cano de cobre de 3/4 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro
4	CANO DE COBRE DE 1/2 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 1/2 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro
5	CANO DE COBRE DE 1/4 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 1/4 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro
6	CANO DE COBRE DE 3/8 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 3/4 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro
7	CANO DE COBRE DE 5/8 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 5/8 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro
8	CAPACITOR 2,5UF 450V VENTILADOR CONDENSADORA AR SPLIT Capacitor 2,5uf 450v ventilador condensadora ar split- capacitor simples de 2,5 uf + ou - 5% 450vac para o motor do ventilador da condensadora de ar condicionado split; compatível com todos aparelhos tipo split convencional.	20	unidade
9	CAPACITOR. 20 UF.	10	unidade
10	CAPACITOR. 3 UF	40	unidade
11	CAPACITOR. 30 UF.	40	unidade
12	CAPACITOR. 35 UF.	40	unidade
13	CAPACITOR. 4 UF.	40	unidade
14	CAPACITOR. 40 UF.	40	unidade
15	CAPACITOR. 50 UF.	40	unidade
16	CAPACITOR. 55 UF.	30	unidade
17	CAPILAR 042 P/ FREEZER E BEBEDOURO	2	unidade
18	COMPRESSOR 1/4 110V OU 220V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	5	unidade
19	COMPRESSOR 1/5-220V OU 110V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	5	unidade
20	COMPRESSOR P/ BEBEDOURO	4	unidade
21	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS CONVENCIONAL	20	unidade
22	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS INVERTER	6	unidade
23	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade
24	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS INVERTER	4	unidade
25	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade
26	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS INVERTER	4	unidade
27	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade
28	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS INVERTER	4	unidade
29	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS CONVENCIONAL	4	unidade
30	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS INVERTER	2	unidade
31	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS CONVENCIONAL	2	unidade



32	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS CONVENCIONAL	2	unidade
33	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS CONVENCIONAL	2	unidade
34	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade
35	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS INVERTER	2	unidade
36	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS CONVENCIONAL	12	unidade
37	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS INVERTER	3	unidade
38	CONDENSADOR DE COBRE P/FREEZER	2	unidade
39	CONTACTOR 18 AP 220V	40	unidade
40	CONTACTOR 25 AP 220V	40	unidade
41	CONTACTOR 32 AP 220V	40	unidade
42	CONTACTOR 40 AP 220V	40	unidade
43	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT Controle remoto universal ar condicionado Split – compatível as marcas: york, springer, komeco, hitachi, Electrolux, carrier, midea, comfee, gree, brastemp, lg, Samsung, Philco, Elgin, tcl, sharp, rheem, haier, Philco, hyundai, brize, delongai, cõnsul, Fujitsu, Panasonic, Mitsubishi, daikin, whirlpool, trane.	10	unidade
44	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 30.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	15	unidade
45	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 18.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	15	unidade
46	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 24.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	15	unidade
47	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 22.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	7	unidade
48	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 48.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	5	unidade
49	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS Desinstalação e Instalação de central de ar de 9.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade
50	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 28.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 28.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	6	unidade
51	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 60.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	5	unidade
52	DESINSTALAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS Desinstalação/Instalação de central de ar de 12.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	25	unidade
53	DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS Desinstalação/ instalação de central de ar de 7.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	12	unidade
54	DOBRADIÇA C/MOLA BALANCEDA P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	20	unidade
55	FILTRO COM SILICA P/ BEBEDOURO E FREEZER	10	unidade
56	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS Instalação de central de ar de 12.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	60	unidade
57	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS Instalação de central de ar de 18.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	24	unidade
58	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS Instalação de central de ar de 22.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	10	unidade
59	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS Instalação de central de ar de 24.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	30	unidade
60	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 28.000 BTUS Instalação de central de ar de 28.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade
61	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS Instalação de central de ar de 30.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade
62	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS Instalação de central de ar de 48.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	10	unidade
63	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS Instalação de central de ar de 60.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	10	unidade
64	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS Instalação de central de ar de 7.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade
65	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS Instalação de central de ar de 9.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	60	unidade
66	MANUTENÇÃO DE CENTRAL AR 12.000 BTUS SERVIÇOS	100	unidade
67	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 24.00 BTUS SERVIÇOS	35	unidade
68	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 60.000 BTUS SERVIÇOS	4	unidade
69	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS SERVIÇOS	60	unidade
70	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS SERVIÇOS	30	unidade
71	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS SERVIÇOS	80	unidade



72	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS SERVIÇOS	20	unidade
73	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS SERVIÇOS	7	unidade
74	MICRO MOTOR 1/25 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	2	unidade
75	MICRO MOTOR 1/4 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	5	unidade
76	MOTOR COMPRESSOR 1/3 GELADEIRA / FREEZER 127V Motor compressor 1/3 geladeira / freezer 127v – o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge, cce, bosh, continental, entre outras; indicados para modelos: r134a brh41a; brh41p; bri42a; bri42p; brk42a; brs70a; brs70b; brs70c; brs70dr; brs70x; brs70y; brs70z; brs71a; chb53c; krs70a; krs71a.	5	unidade
77	MOTOR COMPRESSOR 1/6 + GELADEIRA / FREEZER R134A (110V - 220V). Motor compressor 1/6 + geladeira / freezer r134a - o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge, cce, bosh, continental, entre outras; indicado para os modelos: brh42aca; crd34b; crd36fc; cvu17b; cvu18ab(110v - 220v).	4	unidade
78	MOTOR DO VENTILADOR DA UNID. COND. P/ AR CONDICIONADO SPLIT18000/24000BTUS Motor do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado split - modelos aplicados: tsuc 24000btus e tsuh 18000/24000btus; tsuc24 e tsuh18/24; marca do motor: welling modelo do motor: eau34769002/yslb-71-6-0001 voltagem: 220v	6	unidade
79	MOTOR DO VENTILADOR DA UNID. CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO / SPLIT, 24.000 BTUS Motor do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado / split, 24.000 btus (inverter r410a) - código: db31-00492a; compatível apenas com o 24.000btus inverter so frio; modelo: asv24psbt	6	unidade
80	MOTOR DO VENTILADOR EVAP. AR COND. SPLIT 18000 A 30000 BTUS CONVECINAL AR CONDICINADO CONVECINAL	6	unidade
81	MOTOR TURBINA AR COND/ SPLIT 18.000 / 24.000 HÉLICE DO VENTILADOR DA UNID EVAPORADORA Motor turbina ar condicionado / split 18.000 / 24.000 btus - hélice do ventilador da unidade evaporadora para ar condicionado; código: db94-02076a; compatível com os modelos de ar condicionado: aq24esbtxaz; aq24esbtzxaz; aq24esbtxxaz; aq24ubaxaz; aq24ubaxaz; aq24ubaxxaz; aq24ubtnxaz; aq24ubtxaz; aq24ubtxxaz; aq24uwbunxaz; aq24uwbuxaz; aq24uwbuxaz; aqv18psbtxaz; aqv18psbtzxaz; aqv18psbtxxaz; aqv24psbtxaz; aqv24psbtzxaz; aqv24psbtxxaz; as24esbanxaz; as24esbaxaz; as24esbanxaz; as24esbtxaz; as24esbtzxaz; as24ubaxaz; as24ubaxaz; as24ubaxxaz; as24ubtnxaz; as24ubtxaz; as24ubtxxaz; as24uwbunxaz; as24uwbuxaz; as24uwbuxaz; asv18psbtxaz; asv18psbtzxaz; asv18psbtxxaz; asv24psbtxaz; asv24psbtzxaz; asv24psbtxxaz; ar24hpsuawq/az; ar24hpsuawqaz; ar24hpsuawqxaz; ar18jsspsgm/az; ar18jsspsgmaz; ar18jsspsgmxaz; ar24hvspasnaz; ar24hvspasn/xaz; ar24hvspasnxxaz.	6	unidade
82	MOTOR TURBINA AR CONDICIONADO / SPLIT 30.000 BTUS Motor turbina ar condicionado / split 30.000 btus - turbina da evaporadora 30.000; 110 x 950 mm; aplicado nos modelos: 42luca030515lc; 42luqa030515lc; 42luqb030515lc; 42lucb030515lc; 42mlcb30m5; 42mlqb30m5; 42luqc30c5; 42lucc30c5; 42mlcd30m5.	6	unidade
83	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT – 9.000 / 12.000 BTUS Motor ventilador condensadora ar condicionado split – 9.000 / 12.000 btus - unidade externa; 220v, 60hz, 940rpm, compatíveis com os modelos: bbg09ab; bbg12ab; bbt09ab; bbt12ab; cbg07mb;cbg07ob; cbg09mb; cbg09ob; cbg12mb; cbg12ob; cbt07ob; cbt09ob; cbt12ob; cby07ab; cby07bb; cby07ob; cby09ab; cby09bb; cby09ob; cby12ab; cby12ob; cbz07ab; cbz07bb; cbz07ob; cbz09ab; cbz09bb; cbz09ob; cbz12ab; cbz12ob;	6	unidade
84	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 18000 / 24000 BTUS Motor ventilador condensadora ar condicionado split 18000 / 24000 btus - peça para ar condicionado split, se aplica nos seguintes modelos: pe18f, pe18r, se18f, se18r, se24r.peso: 3,790 kg; comprimento: 18 cm; largura: 15 cm; altura: 15 cm; 220v.	6	unidade
85	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT 9K 12K BTU Motor ventilador condensadora split 9k 12k btu; motor ydk33-6c-9 do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado; voltagem: 220/230v / 32w / 0,39a; rpm: 830; original compatível com os modelos de ar condicionado smart inverter: aqv09psbtxaz; aqv09psbtzxaz; aqv09psbtxxaz; aqv12psbtxaz; aqv12psbtzxaz; aqv12psbtxxaz; asv09psbtxaz; asv09psbtzxaz; asv09psbtxxaz; asv12psbtxaz; asv12psbtzxaz; asv12psbtxxaz; asv12psbanxaz; asv12psbaxaz.	6	unidade
86	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Motor ventilador da unidade condensadora para ar condicionado 24.000 btus; voltagem: dc300v 40w; rpm: 600; código: db31-00492a; compatível com os modelos de ar condicionado: aqv18nsbxaz; aqv18nsbnxaz; aqv18vbexaz; aqv18vbenxaz; asv24psbtxaz; asv24psbtzxaz; asv24psbtxxaz; rj052f3hxba	6	unidade
87	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Motor ventilador da Unidade condensadora para ar condicionado split 30.000 btus - capacidade - 64w; voltagem - 220v; capacitor - 2,5 mfd; rpm – 1000; sentido rotação – horário; eixo - 8 mm; comprimento do eixo - 75 mm.	6	unidade
88	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR AR CONDICIONADO / SPLIT 18 / 24.000 BTUS Motor turbina ar condicionado / split 18 / 24.000 btus – ventilador, (da unidade evaporadora) para ar condicionado 18.000 / 24.000btus 102x784; turbina aplicada nos seguintes modelos: amnw18gdcr0.ambalat; amnw18geca0.ambalat; amnw24gdcr0.ambalat; amnw24geca0.ambalat; arnu18gscl2.ambalat; arnu18gscl2.embaleu; arnu24gscl2.ambalat; arnu24gscl2.embaleu; asnq182c4a0.ambblsp; asnq182crg2.amrglaz; asnq182crw0.amrblaz; asnq182crw0.amrblsp;	10	unidade



	asnq182crz0.amrblaz; asnq242c4a0.ambblaz; asnq242c4a0.ambblsp; asnq242crg2.amrglaz; asnq242crw0.amrblaz; asnq242crw0.amrblsp; asnq242crz1.amrblaz; asnq242csa1.ambblaz; asnq242csa1.ambblsp; asnw182c2u0.embbblsp; asnw182c4a0.ambblaz; asnw182c4a0.ambblsp; asnw182crg2.amrglaz; asnw182crw0.amrblaz; asnw182crw0.amrblsp; asnw182crz0.amrblaz; asnw182csa1.ambblaz; asnw182csa1.ambblsp; asnw242c2u0.embbblsp; asnw242c4a0.ambblaz; asnw242c4a0.ambblsp; asnw242crg2.amrglaz; asnw242crw0.amrblaz; asnw242crw0.amrblsp; asnw242crz1.amrblaz; asnw242csa1.ambblaz; asnw242csa1.ambblsp; crnu18gsc12.ambaspd; tsnc182c4a0.ambflaz; tsnc242c4a0.ambflaz; tsnh182c4a0.ambblaz; tsnh182c4a0.ambblsp; tsnh242c4a0.ambblaz; usnq182csg3.anwglaz; usnq182csz2.anwblaz; usnq242csg3.anwglaz; usnq242csz2.anwblaz; usnw182csg3.anwglaz; usnw182csz2.anwblaz; usnw242csg3.anwglaz; usnw242csz2.anwblaz.		
89	PLACA CONDENSADORA 12.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
90	PLACA CONDENSADORA 12.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
91	PLACA CONDENSADORA 18.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
92	PLACA CONDENSADORA 18.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
93	PLACA CONDENSADORA 22.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
94	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
95	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
96	PLACA CONDENSADORA 26.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
97	PLACA CONDENSADORA 30.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
98	PLACA CONDENSADORA 48.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
99	PLACA CONDENSADORA 60.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
100	PLACA CONDENSADORA 7.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
101	PLACA CONDENSADORA 9.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
102	PLACA CONDENSADORA 9.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
103	PLACA ELETRONICA GELADEIRA	2	unidade
104	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 12.000 BTUS (CONVENCIONAL)	10	unidade
105	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 12.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
106	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 18.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
107	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 18.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
108	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 22.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
109	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 24.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
110	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 24.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
111	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 30.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
112	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 48.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
113	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 60.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
114	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 7.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade
115	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 9.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade
116	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 9.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade
117	PORCA CURTA DE SPLIT 1/4 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	20	unidade
118	PORCA CURTA DE SPLIT 5/8 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	20	unidade
119	PROTETOR TERMICO	10	unidade
120	RELÉ PARA FREEZER 500 LTS	4	unidade
121	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO AR CONDICIONADO SPLIT - UNIVERSAL DE 5K Sensor de temperatura e degelo ar condicionado split - universal de 5k, para aparelhos de 7/9/12/18/24 btu, compatível com as marcas lg, york, samsung, reem, toshiba, fujitsu, daikim.	20	unidade
122	SERV. RECARGA GÁS DE 400 LTS EM BEBEDOURO Com Carga de Gás para Bebedouro de 400 LTS SERVIÇOS	3	unidade
123	SERV. RECARGA GÁS EM FREEZER Com Carga de Gás de Gás. SERVIÇOS	3	unidade
124	SERV. SOLDA ALUMINIO DE EVAPORIZADOR DE GELADEIRA SERVIÇOS	3	unidade
125	SERV. TROCA DE FILTRO DE GELADEIRA SERVIÇOS	3	unidade
126	SERV. TROCA DE MOTOR VENTILADOR FREEZER E BEBEDOURO SERVIÇOS	3	unidade
127	SERV. TROCA DE SENSOR DE GELO EM FREEZER E BEBEDOURO SERVIÇOS	3	unidade
128	SERV. TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA FREEZER E BEBEDOURO SERVIÇOS	3	unidade
129	SERV.RECARGA GÁS EM BEBEDOURO 100 LTS SERVIÇOS	3	unidade
130	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade



131	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 18.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
132	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 22.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
133	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 24.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
134	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 30.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
135	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 36.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
136	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 48.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
137	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 60.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
138	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 9.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
139	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO BEBEDOURO	Serviço de mão de obra para reparo elétrico em bebedouro. SERVIÇOS	25	unidade
140	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO FREEZER	Serviço de mão de obra para reparo elétrico em freezer. SERVIÇOS	25	unidade
141	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 12.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
142	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 18.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
143	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 22.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
144	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 24.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
145	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 30.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
146	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 36.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
147	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 48.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
148	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 60.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
149	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 9.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
150	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 12.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
151	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 22.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
152	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 24.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
153	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 30.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
154	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 60.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
155	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 9.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
156	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR FREEZER - BEBEDOURO - GELADEIRA	Serviço de mão de obra para a troca do compressor do freezer, bebedouro, geladeira. SERVIÇOS	25	unidade
157	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 20 AMPERES	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
158	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 25 AMPERES	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
159	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 32 AMPERES	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
160	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
161	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
162	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
163	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
164	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
165	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
166	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
167	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
168	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
169	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
170	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade
171	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS	Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade



172	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
173	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
174	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
175	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
176	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
177	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
178	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
179	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 22.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
180	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
181	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 36.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
182	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 48.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
183	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 60.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
184	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
185	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS CENTRAL AR DE 9.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
186	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS CENTRAL. 12000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
187	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 07.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
188	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 48.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
189	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
190	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
191	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
192	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
193	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS SERVIÇOS	Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto.	50	unidade
194	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 12.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
195	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 18.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
196	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 22.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
197	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 24.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
198	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 30.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
199	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 36.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
200	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 48.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
201	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 60.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
202	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 9.000BTUS SERVIÇOS	Serviço de mão de obra.	50	unidade
203	TERMOSTATO DE GELADEIRA		3	unidade
204	TERMOSTATO FREEZER P/MANUTENÇÃO DE FREEZER		3	unidade
205	TORNEIRA P/ BEBEDOURO		20	unidade
206	TUBO ESPONJOSO 1/2	Tubo esponjoso para tubulação de 1/2, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	300	unidade
207	TUBO ESPONJOSO 1/4	Tubo esponjoso para tubulação de 1/4, contendo 2 metros cada unidade	400	unidade



	sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.		
208	TUBO ESPONJOSO 3/8 Tubo esponjoso para tubulação de 3/8, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	300	unidade
209	TUBO ESPONJOSO 5/8 Tubo esponjoso para tubulação de 5/8, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	300	unidade
210	TUBULAÇÃO P/FREEZER 210 LT	1	unidade
211	TUBULAÇÃO P/FREEZER 310 LT	1	unidade
212	TUBULAÇÃO P/FREEZER 410 LT	1	unidade
213	TUBULAÇÃO P/FREEZER 530 LT	1	unidade
214	TURBINA AR CONDICIONADO / SPLIT 9.000 A 12.000BTUS TURBINA DA EVAPORADORA	12	unidade
215	UNIÃO DE SOLDA, COM 10 CM E TUBO E 1/4 COM PAREDE DE 0,35 MM. União de solda, com 10 cm e tubo e 1/4 com parede de 0,35 mm.	2	unidade
216	VÁLVULA SERVIÇO 1/4 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	10	unidade
217	VÁLVULA SERVIÇO 3/8 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	10	unidade
218	VÁLVULA SERVIÇO 5/8 SPLIT CONDENSADORA P/INST. E MANUT.CENTRAL AR	10	unidade

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

### 5. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O fornecimento dos serviços será de forma fracionada conforme as necessidades CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações dos serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 5.3. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 5.4. A CONTRATANTE deverá indicar o local da prestação dos serviços e os mesmos deverão ser prestados em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 5.5. O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 5.6. A CONTRATADA deverá possuir no MUNICIPIO DA CONTRATANTE, uma INFRAESTRUTURA mínima para as prestações dos serviços objeto deste termo de referência, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, durante toda a execução do contrato.



- 5.7. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## **6. DA FORMA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

- 6.1. A CONTRATADA deverá seguir as orientações da CONTRATANTE, quanto à organização dos locais de execução dos serviços, primando pela boa coordenação dos trabalhos a seu cargo, para que seja evitada a paralisação das atividades rotineiras desenvolvidas na Prefeitura e suas secretarias, ou seja, os serviços devem ser programados, preferencialmente, para serem realizados fora do horário de expediente.
- 6.2. A Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e eventual, com fornecimento e instalação de todas as peças, materiais, equipamentos necessários à reposição, bem como, fornecimento de materiais de consumo de todos os sistemas de ar-refrigerado bebedouros e freezer, entendendo-se por:
- 6.3. Serviço de Manutenção Preventiva: Aquele destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos mesmos;
- 6.4. Serviço de Manutenção Corretiva: Aquele destinado a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, tais como aplicação de gás, filtros de ar, de tubos, hélices, motores de ventiladores, correias e similares, ou quaisquer outras anormalidades verificadas nos equipamentos.
- 6.5. Serviço de Manutenção Emergencial: Aquele destinado ao atendimento de chamados extras, sem ônus para o contratante, com a finalidade de verificar defeito ocasionado nos equipamentos.
- 6.6. Serviços Eventuais: Aqueles destinados a instalação de novos aparelhos de ar-refrigerado e relocação (desinstalação e instalação) de aparelhos existentes, entre outros.
- 6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.8. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 6.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer/prestar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.10. A Prefeitura Municipal de Redenção rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **7. MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO**

- 7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e instalação de todas as peças, materiais e equipamentos para reposição, quando houver necessidade;
- 7.2. As peças, materiais e equipamentos para reposição deverão ser preferencialmente novos e originais, exceto, em caso específico, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO analisar e aprovar a inclusão das mesmas não originais, usadas ou recondiçionadas;



- 7.3. As peças que apresentarem defeitos e precisarem ser trocadas, deverão ser devolvidas pela a empresa CONTRATADA a secretaria ou departamento competente por meio do Fiscal do CONTRATO, com um laudo informando o defeito apresentado.
- 7.4. O transporte e a descarga das peças e equipamentos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedora do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## 8. GARANTIA

- 8.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período de 90 (cento e oitenta) dias. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 8.2. As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 10.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 1.113.492,20 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 11.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 11.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

### **10 02– GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0037.2006– Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito

### **10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA**

04.092.1203.2009– Manutenção da Procuradoria do Município

### **10.04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.0511.2233– Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010– Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.511.2229 – Defesa do Consumidor

### **10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012– Funcionamento da Secretaria de Finanças

### **10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

### **10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e tráfego - DMTT

### **10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095– Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099– Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes

### **10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

### **10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

### **10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

24.122.0032.2025– Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

### **10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123– Funcionamento da Controladoria do Município

### **10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

10.124.1203.2124– Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

### **Fonte de Recursos: Recursos Próprios**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Fonte de Recurso próprio**

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.0 – Material de Consumo

**13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

13.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

13.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E GELADEIRA E PEÇAS.	R\$ 92.791,01 <sup>6</sup>	12	R\$ 1.113.492,20

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01	R\$ 92.791,01
<b>Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)</b>								R\$ 1.113.492,20			

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

13.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 14.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 14.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 14.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 14.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.9.2. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



- 
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
  - 15.4. Promover o acompanhamento da entrega dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
  - 15.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
  - 15.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
  - 15.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
  - 15.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
  - 15.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
  - 15.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

#### **17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 18.4. Ficará designado o servidor **EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR**, sob o número de matrícula 000185 como FISCAL TITULAR, e o servidor **GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA**, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração, Ficará designado o servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 017213 como FISCAL TITULAR, e o servidor **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob o número de matrícula 017190 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria



Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**19.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “19.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II. Multas:**

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 
- 19.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 19.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 25 de janeiro 2022.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA*

**Silvestre Monteiro Falcão Valente**  
*Secretario Mun. de Administração*  
*Decreto nº 001/2021*



---

**ANEXO II**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º **014/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento com firma reconhecida em cartório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para  
participação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2022.**

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



---

**ANEXO IV**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento do material para construção em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2022**, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	V.UNI R\$	V.TOT.R\$
1	CABO PP 3X1,5	1000	metro			
2	CABO PP 4 X 1,5MM Cabo pp 4 x 1,5mm - característica técnica: cabo pp pvc 4x 1,5mm 450/750; material: cobre/pvc; cor: preto; embalagem: rolo; bitola: 4x1,5mm; comprimento: 100 metros; tensão: 450/750v.	1000	metro			
3	CANO DE COBRE 3/4 P/ INST. E MANUT. CENTRAL DE AR Cano de cobre de 3/4 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro			
4	CANO DE COBRE DE 1/2 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 1/2 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro			
5	CANO DE COBRE DE 1/4 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 1/4 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro			
6	CANO DE COBRE DE 3/8 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 3/4 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro			
7	CANO DE COBRE DE 5/8 P/ INST. E MANUT. DE CENTRAL DE AR Cano de cobre de 5/8 para instalação e manutenção de central de ar.	20	metro			
8	CAPACITOR 2,5UF 450V VENTILADOR CONDENSADORA AR SPLIT Capacitor 2,5uf 450v ventilador condensadora ar split- capacitor simples de 2,5 uf + ou - 5% 450vac para o motor do ventilador da condensadora de ar condicionado split; compatível com todos aparelhos tipo split convencional.	20	unidade			
9	CAPACITOR. 20 UF.	10	unidade			
10	CAPACITOR. 3 UF	40	unidade			
11	CAPACITOR. 30 UF.	40	unidade			
12	CAPACITOR. 35 UF.	40	unidade			
13	CAPACITOR. 4 UF.	40	unidade			
14	CAPACITOR. 40 UF.	40	unidade			
15	CAPACITOR. 50 UF.	40	unidade			
16	CAPACITOR. 55 UF.	30	unidade			
17	CAPILAR 042 P/ FREEZER E BEBEDOURO	2	unidade			
18	COMPRESSOR 1/4 110V OU 220V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	5	unidade			
19	COMPRESSOR 1/5-220V OU 110V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	5	unidade			



20	COMPRESSOR P/ BEBEDOURO	4	unidade			
21	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS CONVENCIONAL	20	unidade			
22	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS INVERTER	6	unidade			
23	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade			
24	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS INVERTER	4	unidade			
25	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade			
26	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS INVERTER	4	unidade			
27	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade			
28	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS INVERTER	4	unidade			
29	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS CONVENCIONAL	4	unidade			
30	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS INVERTER	2	unidade			
31	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS CONVENCIONAL	2	unidade			
32	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS CONVENCIONAL	2	unidade			
33	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS CONVENCIONAL	2	unidade			
34	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS CONVENCIONAL	10	unidade			
35	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 BTUS INVERTER	2	unidade			
36	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS CONVENCIONAL	12	unidade			
37	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS INVERTER	3	unidade			
38	CONDENSADOR DE COBRE P/FREEZER	2	unidade			
39	CONTACTOR 18 AP 220V	40	unidade			
40	CONTACTOR 25 AP 220V	40	unidade			
41	CONTACTOR 32 AP 220V	40	unidade			
42	CONTACTOR 40 AP 220V	40	unidade			
43	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT Controle remoto universal ar condicionado Split – compatível as marcas: york, springer, komeco, hitachi, Electrolux, carrier, midea, comfee, gree, brastemp, lg, Samsung, Philco, Elgin, tcl, sharp, rheem, haier, Philco, hyundai, brize, delongai, cõnsul, Fujitsu, Panasonic, Mitsubishi, daikin, whirlpool, trane.	10	unidade			
44	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 30.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	15	unidade			
45	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 18.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	15	unidade			
46	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 24.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	15	unidade			
47	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 22.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	7	unidade			
48	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 48.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	5	unidade			
49	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 9.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade			
50	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 28.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 28.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	6	unidade			
51	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS Desinstalação e instalação de central de ar de 60.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	5	unidade			
52	DESINSTALAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS Desinstalação/Instalação de central de ar de 12.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	25	unidade			
53	DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS Desinstalação/ instalação de central de ar de 7.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	12	unidade			
54	DOBRADIÇA C/MOLA BALANÇEDA P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	20	unidade			
55	FILTRO COM SILICA P/ BEBEDOURO E FREEZER	10	unidade			



56	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS Instalação de central de ar de 12.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	60	unidade			
57	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS Instalação de central de ar de 18.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	24	unidade			
58	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS Instalação de central de ar de 22.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	10	unidade			
59	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS Instalação de central de ar de 24.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	30	unidade			
60	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 28.000 BTUS Instalação de central de ar de 28.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade			
61	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS Instalação de central de ar de 30.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade			
62	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS Instalação de central de ar de 48.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	10	unidade			
63	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS Instalação de central de ar de 60.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	10	unidade			
64	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS Instalação de central de ar de 7.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	20	unidade			
65	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS Instalação de central de ar de 9.000 btus, incluso a mão de obra e o material ate 2 metros. SERVIÇOS	60	unidade			
66	MANUTENÇÃO DE CENTRAL AR 12.000 BTUS SERVIÇOS	100	unidade			
67	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 24.00 BTUS SERVIÇOS	35	unidade			
68	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 60.000 BTUS SERVIÇOS	4	unidade			
69	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS SERVIÇOS	60	unidade			
70	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS SERVIÇOS	30	unidade			
71	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS SERVIÇOS	80	unidade			
72	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS SERVIÇOS	20	unidade			
73	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS SERVIÇOS	7	unidade			
74	MICRO MOTOR 1/25 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	2	unidade			
75	MICRO MOTOR 1/4 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	5	unidade			
76	MOTOR COMPRESSOR 1/3 GELADEIRA / FREEZER 127V Motor compressor 1/3 geladeira / freezer 127v – o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge, cce, bosh, continental, entre outras; indicados para modelos: r134a brh41a; brh41p; bri42a; bri42p; brk42a; brs70a; brs70b; brs70c; brs70dr; brs70x; brs70y; brs70z; brs71a; chb53c; krs70a; krs71a.	5	unidade			
77	MOTOR COMPRESSOR 1/6 + GELADEIRA / FREEZER R134A (110V - 220V). Motor compressor 1/6 + geladeira / freezer r134a - o motor de geladeira, compatível com as marcas: brastemp, consul, electrolux, ge, cce, bosh, continental, entre outras; indicado para os modelos: brh42aca; crd34b; crd36fc; cvu17b; cvu18ab(110v - 220v).	4	unidade			
78	MOTOR DO VENTILADOR DA UNID. COND. P/ AR CONDICIONADO SPLIT18000/24000BTUS Motor do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado split - modelos aplicados: tsuc 24000btus e tsuh 18000/24000btus; tsuc24 e tsuh18/24; marca do motor: welling modelo do motor: eau34769002/yslb-71-6-0001 voltagem: 220v	6	unidade			
79	MOTOR DO VENTILADOR DA UNID. CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO / SPLIT, 24.000 BTUS Motor do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado / split, 24.000 btus (inverter r410a) - código: db31-00492a; compatível apenas com o 24.000btus inverter so frio; modelo: asv24psbt	6	unidade			
80	MOTOR DO VENTILADOR EVAP. AR COND. SPLIT 18000 A 30000 BTUS CONVECINAL AR CONDICINADO CONVECINAL	6	unidade			
81	MOTOR TURBINA AR COND/ SPLIT 18.000 / 24.000 HÉLICE DO VENTILADOR DA UNID EVAPORADORA Motor turbina ar condicionado / split 18.000 / 24.000 btus - hélice do ventilador da	6	unidade			



	unidade evaporadora para ar condicionado; código: db94-02076a; compatível com os modelos de ar condicionado: aq24esbtngxaz; aq24esbtbxaz; aq24esbtbxxaz; aq24ubanaxaz; aq24ubaxaz; aq24ubaxxaz; aq24ubtnxaz; aq24ubtxaz; aq24ubtxxaz; aq24uwbunxaz; aq24uwbuxaz; aq24uwbuxxaz; aqv18psbtngxaz; aqv18psbtbxaz; aqv18psbtbxxaz; aqv24psbtngxaz; aqv24psbtbxaz; aqv24psbtbxxaz; as24esbanxaz; as24esbaxaz; as24esbanxaz; as24esbtngxaz; as24esbtbxaz; as24esbtbxxaz; as24ubanaxaz; as24ubaxaz; as24ubanaxaz; as24ubtnxaz; as24ubtxaz; as24ubtxxaz; as24uwbunxaz; as24uwbuxaz; as24uwbuxxaz; asv18psbtngxaz; asv18psbtbxaz; asv18psbtbxxaz; asv24psbtngxaz; asv24psbtbxaz; ar24hpsuawq/az; ar24hpsuawqna; ar24hpsuawqxaz; ar18jsspsgm/az; ar18jsspsgmna; ar18jsspsgmxa; ar24hvspasnaxaz; ar24hvspasn/xaz; ar24hvspasnxxaz.					
82	MOTOR TURBINA AR CONDICIONADO / SPLIT 30.000 BTUS Motor turbina ar condicionado / split 30.000 btus - turbina da evaporadora 30.000; 110 x 950 mm; aplicado nos modelos: 42luca030515lc; 42luqa030515lc; 42luqb030515lc; 42lucb030515lc; 42mlcb30m5; 42mlqb30m5; 42luqc30c5; 42lucc30c5; 42mlcd30m5.	6				unidade
83	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT – 9.000 / 12.000 BTUS Motor ventilador condensadora ar condicionado split – 9.000 / 12.000 btus - unidade externa; 220v, 60hz, 940rpm, compatíveis com os modelos: bbg09ab; bbg12ab; bbt09ab; bbt12ab; cbg07mb; cbg07ob; cbg09mb; cbg09ob; cbg12mb; cbg12ob; cbt07ob; cbt09ob; cbt12ob; cby07ab; cby07bb; cby07ob; cby09ab; cby09bb; cby09ob; cby12ab; cby12ob; cbz07ab; cbz07bb; cbz07ob; cbz09ab; cbz09bb; cbz09ob; cbz12ab; cbz12ob;	6				unidade
84	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 18000 / 24000 BTUS Motor ventilador condensadora ar condicionado split 18000 / 24000 btus - peça para ar condicionado split, se aplica nos seguintes modelos: pe18f, pe18r, se18f, se18r, se24r. peso: 3,790 kg; comprimento: 18 cm; largura: 15 cm; altura: 15 cm; 220v.	6				unidade
85	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT 9K 12K BTU Motor ventilador condensadora split 9k 12k btu; motor ydk33-6c-9 do ventilador da unidade condensadora para ar condicionado; voltagem: 220/230v / 32w / 0,39a; rpm: 830; original compatível com os modelos de ar condicionado smart inverter: aqv09psbtbxaz; aqv09psbtbxxaz; aqv09psbtbxxaz; aqv12psbtbxaz; aqv12psbtbxxaz; aqv12psbtbxxaz; asv09psbtbxaz; asv09psbtbxxaz; asv12psbtbxaz; asv12psbtbxxaz; asv12psbanxaz; asv12psbaxxaz.	6				unidade
86	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Motor ventilador da unidade condensadora para ar condicionado 24.000 btus; voltagem: dc300v 40w; rpm: 600; código: db31-00492a; compatível com os modelos de ar condicionado: aqv18nsbxxaz; aqv18nsbnxaz; aqv18vbexxaz; aqv18vbenxaz; asv24psbtbxaz; asv24psbtbxxaz; asv24psbtbxxaz; rj052f3hxba	6				unidade
87	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Motor ventilador da Unidade condensadora para ar condicionado split 30.000 btus - capacidade - 64w; voltagem - 220v; capacitor - 2,5 mfd; rpm – 1000; sentido rotação – horário; eixo - 8 mm; comprimento do eixo - 75 mm.	6				unidade
88	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR AR CONDICIONADO / SPLIT 18 / 24.000 BTUS Motor turbina ar condicionado / split 18 / 24.000 btus – ventilador, (da unidade evaporadora) para ar condicionado 18.000 / 24.000btus 102x784; turbina aplicada nos seguintes modelos: amnw18gdc0.ambalat; amnw18geca0.ambalat; amnw24gdc0.ambalat; amnw24geca0.ambalat; arnu18gscl2.ambalat; arnu18gscl2.embaleu; arnu24gscl2.ambalat; arnu24gscl2.embaleu; asnq182c4a0.ambblsp; asnq182crg2.amrglaz; asnq182crw0.amrblaz; asnq182crw0.amrblsp; asnq182crz0.amrblaz; asnq242c4a0.ambblaz; asnq242c4a0.ambblsp; asnq242crg2.amrglaz; asnq242crw0.amrblaz; asnq242crw0.amrblsp; asnq242crz1.amrblaz; asnq242c4a0.ambblaz; asnq242c4a0.ambblaz; asnw182c2u0.embblsp; asnw182c4a0.ambblaz; asnw182c4a0.ambblsp; asnw182crg2.amrglaz; asnw182crw0.amrblaz; asnw182crw0.amrblsp; asnw182crz0.amrblaz; asnw182c4a0.ambblaz; asnw182c4a0.ambblaz; asnw242c2u0.embblsp; asnw242c4a0.ambblaz; asnw242c4a0.ambblsp; asnw242crg2.amrglaz; asnw242crw0.amrblaz; asnw242crw0.amrblsp; asnw242crz1.amrblaz; asnw242c4a0.ambblaz; asnw242c4a0.ambblaz; crnu18gscl2.ambaspd; tsnc182c4a0.ambflaz; tsnc242c4a0.ambflaz; tsnh182c4a0.ambblaz; tsnh182c4a0.ambblaz; tsnh242c4a0.ambblaz; usnq182csg3.anwglaz; usnq182csz2.anwblaz;	10				unidade



	usnq242csg3.anwglaz; usnq242csz2.anwblaz; usnw182csg3.anwglaz; usnw182csz2.anwblaz; usnw242csg3.anwglaz; usnw242csz2.anwblaz.				
89	PLACA CONDENSADORA 12.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
90	PLACA CONDENSADORA 12.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
91	PLACA CONDENSADORA 18.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
92	PLACA CONDENSADORA 18.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
93	PLACA CONDENSADORA 22.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
94	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
95	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
96	PLACA CONDENSADORA 26.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
97	PLACA CONDENSADORA 30.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
98	PLACA CONDENSADORA 48.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
99	PLACA CONDENSADORA 60.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
100	PLACA CONDENSADORA 7.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
101	PLACA CONDENSADORA 9.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
102	PLACA CONDENSADORA 9.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
103	PLACA ELETRONICA GELADEIRA	2	unidade		
104	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 12.000 BTUS (CONVENCIONAL)	10	unidade		
105	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 12.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
106	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 18.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
107	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 18.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
108	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 22.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
109	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 24.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
110	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 24.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
111	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 30.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
112	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 48.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
113	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 60.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
114	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 7.000 BTUS (CONVENCIONAL)	2	unidade		
115	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 9.000 BTUS (CONVENCIONAL)	6	unidade		
116	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA 9.000 BTUS (INVERTER)	2	unidade		
117	PORCA CURTA DE SPLIT 1/4 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	20	unidade		
118	PORCA CURTA DE SPLIT 5/8 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	20	unidade		
119	PROTETOR TERMICO	10	unidade		
120	RELÉ PARA FREEZER 500 LTS	4	unidade		
121	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELÓ AR CONDICIONADO SPLIT - UNIVERSAL DE 5K Sensor de temperatura e degelo ar condicionado split - universal de 5k, para aparelhos de 7/9/12/18/24 btu, compatível com as marcas lg, york, samsung, reem, toshiba, fujitsu, daikim.	20	unidade		
122	SERV. RECARGA GÁS DE 400 LTS EM BEBEDOURO Com Carga de Gás para Bebedouro de 400 LTS SERVIÇOS	3	unidade		
123	SERV. RECARGA GÁS EM FREEZER Com Carga de Gás de Gás. SERVIÇOS	3	unidade		
124	SERV. SOLDA ALUMINIO DE EVAPORIZADOR DE GELADEIRA SERVIÇOS	3	unidade		
125	SERV. TROCA DE FILTRO DE GELADEIRA SERVIÇOS	3	unidade		
126	SERV. TROCA DE MOTOR VENTILADOR FREEZER E BEBEDOURO SERVIÇOS	3	unidade		
127	SERV. TROCA DE SENSOR DE GELO EM FREEZER E BEBEDOURO SERVIÇOS	3	unidade		
128	SERV. TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA FREEZER E BEBEDOURO SERVIÇOS	3	unidade		
129	SERV.RECARGA GÁS EM BEBEDOURO 100 LTS SERVIÇOS	3	unidade		
130	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade		
131	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 18.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade		
132	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade		



133	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
134	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 30.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
135	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 36.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
136	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 48.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
137	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
138	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE CENTRAL AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
139	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO BEBEDOURO Serviço de mão de obra para reparo eletrico em bebedouro. SERVIÇOS	25	unidade			
140	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO FREEZER Serviço de mão de obra para reparo eletrico em freezer. SERVIÇOS	25	unidade			
141	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
142	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 18.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
143	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
144	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
145	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 30.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
146	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 36.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
147	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 48.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
148	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
149	SERVIÇO DE REPARO PARTE ELETRICA DE AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
150	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
151	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
152	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
153	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 30.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
154	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
155	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PLACA CENTRAL DE AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
156	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR FREEZER - BEBEDOURO - GELADEIRA Serviço de mão de obra para a troca do compressor do freezer, bebedouro, geladeira. SERVIÇOS	25	unidade			
157	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 20 AMPERES Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
158	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 25 AMPERES Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
159	SERVIÇO DE TROCA DE CONTADORA 32 AMPERES Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
160	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
161	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
162	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
163	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
164	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
165	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
166	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			



167	SERVIÇO DESENTUPIMENTO DRENO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
168	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
169	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
170	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
171	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
172	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
173	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
174	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
175	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
176	SERVIÇO ISOLAMENTO TÉRMICO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
177	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
178	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
179	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
180	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
181	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 36.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
182	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 48.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
183	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
184	SERVIÇO TROCA DE RELE PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
185	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS CENTRAL AR DE 9.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
186	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS CENTRAL. 12000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
187	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 07.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
188	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 48.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
189	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
190	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
191	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
192	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
193	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS Serviços de carga de Gás para Central de ar incluso a mão de obra e o produto. SERVIÇOS	50	unidade			
194	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 12.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
195	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 18.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
196	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 22.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			



197	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 24.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
198	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 30.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
199	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 36.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
200	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 48.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
201	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 60.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
202	SERVIÇOS REOPERAÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE AR 9.000BTUS Serviço de mão de obra. SERVIÇOS	50	unidade			
203	TERMOSTATO DE GELADEIRA	3	unidade			
204	TERMOSTATO FREEZER P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	3	unidade			
205	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	20	unidade			
206	TUBO ESPONJOSO 1/2 Tubo esponjoso para tubulação de 1/2, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	300	unidade			
207	TUBO ESPONJOSO 1/4 Tubo esponjoso para tubulação de 1/4, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	400	unidade			
208	TUBO ESPONJOSO 3/8 Tubo esponjoso para tubulação de 3/8, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	300	unidade			
209	TUBO ESPONJOSO 5/8 Tubo esponjoso para tubulação de 5/8, contendo 2 metros cada unidade sendo utilizado em sistema de refrigeração e instalação de ar condicionado split.	300	unidade			
210	TUBULAÇÃO P/FREEZER 210 LT	1	unidade			
211	TUBULAÇÃO P/FREEZER 310 LT	1	unidade			
212	TUBULAÇÃO P/FREEZER 410 LT	1	unidade			
213	TUBULAÇÃO P/FREEZER 530 LT	1	unidade			
214	TURBINA AR CONDICIONADO / SPLIT 9.000 A 12.000BTUS TURBINA DA EVAPORADORA	12	unidade			
215	UNIÃO DE SOLDA, COM 10 CM E TUBO E 1/4 COM PAREDE DE 0,35 MM. União de solda, com 10 cm e tubo e 1/4 com parede de 0,35 mm.	2	unidade			
216	VÁLVULA SERVIÇO 1/4 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	10	unidade			
217	VÁLVULA SERVIÇO 3/8 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	10	unidade			
218	VÁLVULA SERVIÇO 5/8 SPLIT CONDENSADORA P/INST. E MANUT.CENTRAL AR	10	unidade			
VALOR TOTAL						R\$

**FORMA DE PAGAMENTO**

30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

Até **(24) horas para serviços e, 05 (cinco) dias para peças** dias, após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:

Data:



*DECLARAÇÃO*

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2022** relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



---

**ANEXO VI**

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **014/2022**. Que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_, brasileiro..., casad..., portador... da carteira de identidade RG nº \_\_ SSP/... e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua da \_\_\_\_ Setor \_\_\_\_, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial** modalidade nº **014/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 073/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022**, de \_\_/\_\_/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E GELADEIRA, COM PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, **por meio de recursos próprios**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Nº	Item/Descrição do item	Und	Qntd.	Marca	V. unit.	V. total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O período de vigência do **contrato será 12 (doze)**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**§ 1º.** O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

**§ 2º** O prazo para a entrega das peças será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

**§ 3º.** A Contratada deverá **apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) horas**, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado



de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.

§ 4º. Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados e concluídos em, no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.

§ 5º. A execução dos serviços será realizada de **FORMA PARCELADA** de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

§ 6º. Os serviços de **manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos**, poderão ser **reparados no local em que se encontram instalados**, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedor, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

**10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0037.2006– Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA**

04.092.1203.2009– Manutenção da Procuradoria do Município

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.0511.2233– Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010– Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012– Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333– Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e tráfego - DMTT

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095– Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099– Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**



---

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025– Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

**10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123– Funcionamento da Controladoria do Município

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124– Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

**Fonte de Recursos: Recursos Próprios**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Fonte de Recurso próprio**

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

**§ 1º** – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**§ 2º** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**§ 3º** - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

**§ 4º** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



---

§ 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 6º - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 7º - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

§ 8º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o licitado no **processo de nº 007/2022**.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

§ 2º – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.



- 
- e) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
  - f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
  - g) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - i) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - j) Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
  - k) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
  - l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

**§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Promover o acompanhamento da entrega dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



- 
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- k) Designar fiscais servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ como fiscal titular e o servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA** - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§ 1º - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



---

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



---

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DISTRATO** – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao



-----  
art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

B) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ANEXO IX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(este documento deverá ser entregue fora do envelope – no Credenciamento)**

**(papel timbrado da empresa)**



---

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO  
NA FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FREEZER E GELADEIRA, COM PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO – PA, por meio de recursos próprios.**

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

*[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...]  
(Decreto nº 10.024/2019).*

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;



- 
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos.** Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;
  3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.



E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

**Silvestre Monteiro Falcão Valente**  
*Secretario Mun. de Administração*  
*Decreto nº 001/2021*